



NORMAS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelece as normas para concessão de bolsas de estudo.

1. DAS INFORMAÇÕES E CANDIDATURA AS BOLSAS

1.1 As bolsas têm valor definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI): Mestrado R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

1.2 Poderão candidatar-se à bolsa de mestrado demanda social o candidato aprovado por meio de seleção pública, após realização de matrícula institucional, que **NÃO** possua vínculo empregatício (formal ou informal) público ou privado, não receba nenhuma forma de bolsa, pensão alimentícia ou pagamento de honorários por prestação de serviços de qualquer natureza.

1.2.1 A qualquer momento, a Comissão de Bolsas pode decidir pelo cancelamento da bolsa caso seja constatado que o discente exerce alguma atividade remunerada.

1.3 A Comissão de Seleção poderá, conforme necessidade, realizar pesquisas e cruzar informações do Ministério do Trabalho, Receita Federal [CPF], Plataforma Lattes e SAC/CAPES, sobre as informações declaradas.

2. DO NÚMERO E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 O número de bolsas irá depender da disponibilidade das mesmas no PPGCA ao longo do semestre letivo e serão concedidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG);

2.2 A vigência será a partir da data de concessão da bolsa, com término aos 24 (vinte e quatro) meses após a data da matrícula, salvo aqueles que **NÃO** atenderem, durante a sua vigência, os critérios para renovação de bolsas de estudo dos discentes de mestrado regularmente matriculados no PPGCA (**Item 7.1**).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo será baseado na Avaliação do Currículo Lattes (modelo Plataforma *Lattes*), conforme Planilha de Pontuação de Avaliação de Currículo disponível no Edital de Concessão de Bolsas de Mestrado;

3.2 Para se candidatar, o discente deverá atender aos seguintes critérios:



- a) Estar regularmente matriculado no PPGCA;
- b) Ter dedicação exclusiva no PPGCA;
- c) Não ter reprovação em disciplinas cursadas no PPGCA ou qualquer outro PPG, em período anterior ao Edital.

3.3 A Comissão de Bolsas definirá anualmente uma cota de bolsas para serem disponibilizadas aos primeiros classificados em cada área de atuação (Ciência do solo e Fitotecnia), no processo de seleção deste PPG, sendo as demais bolsas ofertadas no Edital Interno de ampla concorrência;

3.3.1 *No caso dos primeiros colocados não se maticularem ou não estarem aptos ao recebimento da bolsa, esta fica disponível para o candidato seguinte na ordem de classificação e assim consecutivamente;*

3.3.2 *O número máximo de bolsas a serem disponibilizadas aos primeiros classificados se limitará a até 04 (quatro), distribuídas igualmente em cada área de Atuação do PPGCA.*

3.4 No caso de desistência ou desligamento de aluno regularmente matriculado no PPGCA no decorrer do semestre letivo a bolsa será remanejada de acordo com a ordem de classificação do último Edital de Concessão de Bolsas;

2.5 Os alunos classificados e não contemplados na seleção anual, e que ainda tiverem interesse na bolsa, deverão inscrever-se novamente, concorrendo no processo de seleção do ano seguinte.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O Edital de bolsas discriminará o período de inscrição dos interessados;

4.2 No ato da inscrição deverá ser enviado o Currículo *Lattes*, atualizado nos últimos 30 dias, a planilha de pontuação preenchida e os comprovantes da planilha de pontuação, todos digitalizados e encaminhados através do e-mail ppgca@ufpi.edu.br;

4.3 Não serão aceitas inscrições nem a inserção de documentos entregues fora do prazo estabelecido.

4.4 Os interessados deverão preencher o formulário disponível no Edital, anexando a este os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência;
- b) Comprovante de Matrícula Institucional (para alunos ingressantes);
- c) Declaração que cumprirá o estágio de docência, de caráter obrigatório (um semestre);
- d) Declaração de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação e que defenderá a dissertação no prazo máximo de 24 meses (imperitavelmente);



- e) Declaração que não tem vínculo empregatício público ou privado, não recebe nenhuma forma de bolsa, pensão alimentícia ou pagamento de honorários por prestação de serviços de qualquer natureza.

4.5 Os documentos originais ou cópias autenticadas dos comprovantes das atividades deverão estar disponíveis para consulta, caso solicitado pela Comissão de Bolsas.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado do processo de seleção de bolsas será divulgado na página do PPGCA e no SIGAA, em data prevista no Edital de Concessão de Bolsa vigente;

5.2 O resultado consistirá em uma lista de classificação contendo os nomes dos discentes, seguindo a ordem de pontuação obtida no Currículo Lattes;

5.3 As bolsas disponíveis para ampla concorrência serão distribuídas conforme a ordem de classificação;

5.4 A lista de classificação terá vigência de até um ano após a divulgação do resultado final do edital.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Caberá ao candidato o direito de recontagem dos pontos. Neste caso, o candidato deverá encaminhar uma solicitação ao colegiado do PPGCA, juntamente com uma justificativa, a qual deverá conter uma planilha de pontuação baseada no modelo contido nos critérios de Avaliação de Currículo Lattes para concessão de Bolsas de Mestrado;

6.2 O prazo para pedido de recontagem dos pontos é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos Resultados;

6.3 O pedido aprovado pelo colegiado será encaminhado à Comissão de Bolsas que irá reavaliar o currículo;

6.4 A divulgação do resultado em caso de interposição de recursos será de acordo com Edital vigente.

7. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Compromissos e atribuições dos Bolsistas:

- a) Manter o Currículo Lattes atualizado, no mínimo, semestralmente;
- b) Fornecer informações solicitadas para o preenchimento da Plataforma Sucupira, quando solicitado;
- c) Não ter reprovação em disciplina do PPGCA, sob pena de cancelamento imediato da bolsa;



- d) Submeter pelo menos 1 (um) artigo científico em periódicos com qualis B1, A2 ou A1 na área de Agrárias I, com coautoria de Professor Permanente do PPGCA, durante a vigência da bolsa;
- e) Frequentar no mínimo 2 (dois) eventos científicos de natureza local e/ou regional ou 1 (um) evento científico nacional e/ou internacional da área de Ciências Agrárias por ano, com publicação de no mínimo 2 (dois) resumos em Anais dos eventos científicos com coautoria de Professor Permanente do PPGCA;
- f) Desenvolver atividades presenciais relacionadas aos seus respectivos projetos de pesquisa nos laboratórios, salas de estudo ou núcleos de pesquisa com dedicação exclusiva;
- g) Realizar estágio-docência de um semestre, independentemente da agência financiadora, com anuência do Orientador, ao fim do qual deverá apresentar um relatório de suas atividades gerais. O relatório será avaliado pelo Colegiado do PPGCA;
- h) Matricular-se e frequentar curso de língua estrangeira (Inglês) gratuito ou pago reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) durante o período de concessão da bolsa.

7.2 A cada 12 (doze) meses de vigência da bolsa caberá à Comissão de Bolsas avaliar tais informações, a fim de garantir a manutenção da bolsa ou realizar o remanejamento para o próximo Edital;

7.3 Para pleitear a manutenção à bolsa por mais 12 (doze) meses, o bolsista deverá obrigatoriamente se inscrever no Edital de Concessão de Bolsas no ano vigente. Candidatos que não cumprirem os compromissos e atribuições dos bolsistas especificados no **Item 7.1** e tiverem a bolsa cancelada estarão automaticamente concorrendo às bolsas de ampla concorrência dispostas neste edital, desde que atendidas as normas estabelecidas no **Item 4**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, o Edital de Concessão de Bolsas estará pautado nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições da Portaria CAPES nº 76/2010:

- Nota final do Currículo, conforme planilha disposta no Edital de Concessão de Bolsas;

8.2 Havendo empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

- 8.2.1 Discente em período mais avançado;
- 8.2.2 Discente de maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO CAMPUS PROF^a CÍNOBELINA ELVAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Bom Jesus, Piauí – CEP 64900-000 – Tel (89) 35621929 – Home Page:
http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=373
E-mail: ppgfitotecnia@ufpi.edu.br



8.3 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas.

Bom Jesus (PI), 27 de agosto de 2018.

Prof^a. Dr^a. Luciana

Coordenadora do PPGCA

Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCA